



GOVERNO DO MUNICÍPIO
B A I X I O
BAIXIO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

LEI nº 002/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Concede gratificação aos agentes de saúde lotados no Município de Baixio e dar Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO, faço saber que a câmara municipal de Baixio, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder gratificação de **R\$ 100,00 (cem reais)** mensalmente para cada agente de saúde, lotado no Município de Baixio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 3º - Os valores constantes das gratificações ora concedidas, serão repassados mensalmente para a associação dos agentes comunitário de saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção de seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, 11 DE ABRIL DE 2011.


Armando Quaresma Trigueiro
PREFEITO MUNICIPAL